



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE

Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ/ME n° 07.040.108/0001-57 NIRE 23.3.0000687.9 CVM n° 18546

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

> DATA: 19 DE JANEIRO DE 2022 HORÁRIO: 10 HORAS





APRESENTAÇÃO DO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2022

Prezado acionista,

O presente manual ("Manual") tem por objetivo prestar esclarecimentos e orientações a Vossa Senhoria acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE ("Companhia"), a ser realizada no próximo dia 19 de janeiro de 2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Lauro Vieira Chaves, nº 1.030, Vila União, CEP: 60422-700.

Assim, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e das disposições do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), seguem, neste Manual, as informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGE, bem como a apresentação da Proposta da Administração da Companhia.





INFORMAÇÕES GERAIS RELATIVAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2022

1 Instalação da AGE

Nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, vista a possibilidade de deliberação que contemple a reforma do Estatuto Social da Companhia, a assembleia geral extraordinária ("AGE") instalarse-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, com qualquer número de acionistas presentes.

2 Orientações para participação dos acionistas na AGE

Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores.

Os acionistas deverão se apresentar com 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da AGE indicado no edital de convocação.

Para fins de representação na AGE, os acionistas deverão apresentar, os seguintes documentos:

- (i) **pessoas físicas**: documento de identidade do acionista, com foto;
- (ii) pessoas jurídicas: último estatuto ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (iii) fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo devidamente registrado no órgão competente, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Com relação aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante (em caso de ser apresentado instrumento particular).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público, legalizados/apostilados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia examinará a procuração e os documentos comprobatórios de representação e, se não puder validar a representação com base nos documentos recebidos, não entregará a procuração para o procurador, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.





Conforme entendimento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (no âmbito do Processo CVM nº RJ 2014/3578), os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGE por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras do Código Civil ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

3 Esclarecimentos adicionais

Nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, os documentos de interesse dos acionistas para a participação na AGE estão anexos a este Manual e também disponíveis na sede e no *website* da Companhia (https://www.cagece.com.br/), bem como no *website* da CVM (www.cvm.gov.br).

Fortaleza, 16 de dezembro de 2021.

Delano Macêdo de Vasconcellos Presidente do Conselho de Administração